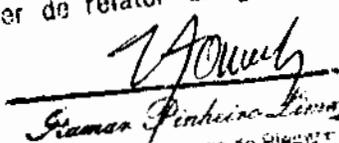
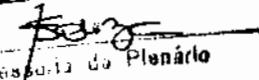


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer do relator designado.
Em 31/03/05.


Gramma Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Distrito Federal


Câmara Legislativa
do Distrito Federal

L I D O
Em 29/03/05

Assessoria do Plenário

REQUERIMENTO Nº
(Autor: Deputado **CHICO FLORESTA**)

RQ 1820/2005

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Resolução nº 101/2005 com o Projeto de Resolução nº 100/2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 154, do Regimento Interno desta Casa, requero a tramitação conjunta do Projeto de Resolução nº 101, de 2005, de autoria do Deputado Odilon Aires, com o Projeto de Resolução nº 100, de 2005, de minha autoria, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução nº 101, de 2005, de autoria do Deputado Odilon Aires, "cria o Prêmio Mulher Cidadã para homenagear líderes que se destacam no DF em ações de promoção da cidadania, na defesa dos direitos humanos, no serviço público, em iniciativas empresariais, nas ações comunitárias, sindicalismo, cooperativismo ou voluntarismo e dá outras providências".

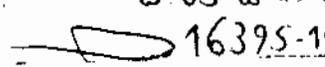
Enquanto isso, o Projeto de Resolução nº 100, de 2005, de minha autoria, "institui o Prêmio Mulher Trabalhadora".

O artigo 154 do Regimento Interno é claro quando diz que "a tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata". É o caso dos Projetos de Resolução nºs 100 e 101, de 2005, devendo ser obedecida a norma prevista no artigo 155 do aludido diploma legal, assegurando-se a precedência do Projeto de Resolução nº 100, de 2005.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogo aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2005.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT


23 03 05 15:40
16395-14
Assinatura



LIVRO
Em 08/03/05
Assessoria do Plenário

PR 100/2005

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro nº 01, do (Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

seguida à MESA DIRETORA (ART. 29, IV) e CCI

Em 09/03/05

Simão Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria do Plenário

Institui o Prêmio Mulher Trabalhadora.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Resolve:

Art. 1º - É instituído o Prêmio Mulher Trabalhadora, a ser outorgado pelo Poder Legislativo do Distrito Federal, anualmente, nas condições disciplinadas por esta Resolução.

Art. 2º - O Prêmio Mulher Trabalhadora compreende quatro categorias de igual nível, devendo ser concedido, na semana que compreende o dia Internacional da Mulher, as mulheres que tenham se distinguido como trabalhadoras dos setores:

- I - agropecuário;
- II - industrial;
- III - comercial; e
- IV - de serviços.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR nº 100 / 2005
Fls. N.º 01 BIA

Art. 3º - Serão premiadas anualmente 2 (duas) mulheres, no máximo, em cada uma das categorias mencionadas no art. 2º.

Art. 4º - A habilitação para receber o Prêmio Mulher Trabalhadora far-se-á na forma seguinte:

I - até o dia 30 de junho as entidades sindicais do respectivo setor indicarão à presidência da Câmara Legislativa as candidatas ao Prêmio; cujos nomes serão encaminhados, até o dia 05 de agosto, à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

II - caberá à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, examinar e aprovar, até 30 de outubro, os nomes indicados para os respectivos setores.

III - o Prêmio será entregue em sessão a ser organizada pela Mesa Diretora, na semana do dia internacional da mulher até o dia 08 de março do ano seguinte.

Art. 5º - A Mesa Diretora providenciará a elaboração do Prêmio Mulher Trabalhadora, em cuja arte deverá constar o nome da Câmara Legislativa do Distrito Federal, como Poder patrocinador do troféu, bem como da pessoa agraciada, com o respectivo setor de premiação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assessoria do Plenário
Em 09/03/05 às 11:20
Chico Floresta 1198.30



Câmara Legislativa
do Distrito Federal

JUSTIFICAÇÃO

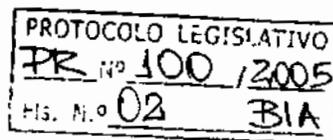
A iniciativa se propõe a criar um prêmio para homenagear as Mulheres Trabalhadoras no dia Internacional da Mulher na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O dia 08 de março do ano de 1857, as operárias têxteis de uma fábrica de Nova Iorque entraram em greve, ocupando a fábrica, para reivindicarem a redução de um horário de mais de 16 horas por dia para 10 horas. Estas operárias que, nas suas 16 horas, recebiam menos de um terço do salário dos homens, foram fechadas na fábrica onde, entretanto, se declarara um incêndio, e cerca de 130 mulheres morreram queimadas. Em 1910, numa conferência internacional de mulheres realizada na Dinamarca, foi decidido, em homenagem àquelas mulheres, comemorar o 8 de Março como "Dia Internacional da Mulher". De então para cá o movimento a favor da emancipação da mulher tem tomado forma, tanto no Brasil como no resto do mundo.

Pretende-se homenagear as mulheres trabalhadoras e chamar a atenção para o papel e a dignidade da mulher e levar a uma tomada de consciência do valor da pessoa, perceber o seu papel na sociedade, contestar e rever preconceitos e limitações que vêm sendo impostos à mulher

Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília - DF, de março de 2005.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital PT/DF







CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

Em 09/03/05

Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

PR 101/2005

DC 18/3/05

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à MESA DIRETORA e CCJ
Em 10/03/05

Odilon Aires
Senador Presidente
Câmara de Assessoria de Plenário

Cria o Prêmio Mulher Cidadã para homenagear líderes que se destacam no Distrito Federal em ações de promoção da cidadania, na defesa dos direitos humanos, no serviço público, em iniciativas empresariais, nas ações comunitárias, sindicalismo, cooperativismo ou voluntarismo e dá outras providências.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 101 / 05
Fls. N.º 01 de 01

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Mulher Cidadã para homenagear as líderes que se destacam no Distrito Federal em ações de promoção da cidadania, no serviço público, na defesa dos direitos humanos, em iniciativas empresariais, nas ações comunitárias, sindicalismo, cooperativismo ou voluntarismo.

Art. 2º - O Prêmio será entregue anualmente em sessão solene da Câmara Legislativa no dia 8 de março em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º - A premiação constitui-se de diploma e troféu.

Parágrafo Único - A premiação poderá ser concedida individualmente ou a grupos de mulheres que tenham experiências reconhecidas nas áreas referidas no artigo 1º.

Art. 4º - A Mesa Diretora designará, no prazo de 30 dias, uma comissão para definir o regulamento da premiação e o funcionamento e os critérios a serem adotados pela comissão julgadora que fará a seleção das homenageadas.

§ 1º - A comissão será formada por cinco representantes, um de cada uma das seguintes instituições: Câmara Legislativa, Conselho dos Direitos da Mulher, Federação das Mulheres do Distrito Federal e Entorno e outras entidades comunitárias.

§ 2º - A comissão terá o prazo de agosto a outubro deste ano para concluir seus trabalhos.

Art. 5º - Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Odilon Aires



JUSTIFICAÇÃO

A Nossa Carta Magna consagrou a igualdade de direitos para homens e mulheres. Mas as representantes do sexo feminino ainda enfrentam toda sorte de discriminação, salários menores e até violência por parte dos companheiros. Há uma gama de obstáculos a tentar frear o avanço do poder feminino, apesar das vitórias cada vez mais significativas que elas têm conquistado.

Por isso, a Câmara Legislativa deve tomar a iniciativa de criar o Prêmio Mulher Cidadã para valorizar o engajamento feminino em diferentes áreas da vida social, como a promoção da cidadania, a defesa dos direitos humanos, a dedicação no serviço público, em iniciativas empresariais, sindicalismo, cooperativismo ou voluntarismo.

Para assegurar a seriedade da premiação, será constituída uma comissão de cinco representantes que definirá o funcionamento e os critérios a serem adotados pela comissão julgadora para a escolha das homenageadas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação da presente proposição, por entendermos ser uma questão de justiça a valorização da participação social da mulher a favor do fortalecimento da cidadania.

Sala de Sessões em de de 2005


Deputado **ODILON AIRES**
PMDB-DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PR. N.º	101 / 05
Fis. N.º	02 CHS